

PORTARIA COREN-RN Nº 140/2024

Designa fiscal do contrato celebrado entre o Coren-RN e as empresas LM Servgráfica e Copiadora LTDA, Galaxy Brindes e Serviços LTDA, Wes Industria e Comércio LTDA, GS Comércio e Empreendimentos LTDA, FGS Comercial LTDA, Gráfica Potiguar e Serviços LTDA.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVEM:

Art. 1º- Designar a empregada **Elys Ana Santos Rocha Tavares**, como fiscal do Contrato junto as empresas LM Servgráfica e Copiadora LTDA, CNPJ nº 07.805.649/0001-29, Ata de registro de preço nº 01/2024, Galaxy Brindes e Serviços LTDA, CNPJ nº 26.824.426/0001-53, Ata de registro de preço nº 02/2024, Wes Indústria e Comércio LTDA, CNPJ nº 40.126.936/0001-88, Ata de registro de preço nº 03/2024, Gs Comércio e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 43.166.956/0001-70, Ata de registro de preço nº 04/2024, FGS Comercial LTDA, CNPJ nº 39.988.022/0001-47, Ata de registro de preço nº 05/2024, Gráfica Potiguar e Serviços LTDA, CNPJ nº 36.534.168/0001-24, Ata de registro de preço nº 06/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 90001/2024, que trata da contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos personalizados, além da divulgação institucional visando realizar a promoção para divulgação institucional, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartaz, banner dentre outros, conforme PAD nº 40/2023-ADM, a fim de atender às demandas do Coren-RN.

Art. 2º- Nomear a Empregada Noelma Araújo Pereira, como fiscal substituta, em razões de ausência, férias e afastamento da empregada do artigo anterior.

Art. 3º- Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Manoel Egidio da Silva Junior
Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Terena B. de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária